

Lei Nº 154

AutORIZA a proceder venda e compra de máquinas para melhor equipar a patrulha rodoviária municipal.

José Buss, prefeito municipal de Rio Fortuna, no uso das suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a proceder a venda de um trator Ford 8 BR Diesel 56 HP, ano de 1961 de propriedade da prefeitura municipal de Rio Fortuna pelo preço mínimo de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzados) obedecidas as disposições previstas em lei.

Art. 2º - O recurso proveniente da acima referida venda será aplicado integralmente como entraça na aquisição de uma patrulha, ano de 1966, após a realização da devida coleta de preços, conforme prevê a lei.

Parágrafo único - Para colher as despesas excedentes na aquisição efetuada, serão aproveitadas dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

José Buss - Prefeito municipal

Willemann

Dionisio Willemann - secretário

Prefeitura municipal de Rio Fortuna em 09 de setembro de 1971.
Publicada a presente lei nesta secretaria da prefeitura municipal de Rio Fortuna, em 09 de setembro de 1971.